LEI Nº 1.820, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento programa de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orçamentária nº 1.778/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1°, inciso III;

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar – Anulação de Dotação, no montante de recursos de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais),** nas seguintes modalidades de aplicação:

I – Órgão: 05 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.01.04.122.4503.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – 56 - Aplicação R$ 90.000,00
05.01.04.122.4503.2.005.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – 57 - Aplicação R$ 58.000,00

II – Órgão: 06 – SEC. DE FAZENDA
Unidade: 01 – SEC. DE FAZENDA
06.01.04.123.4504.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – 82 - Aplicação R$ 10.000,00

III – Órgão: 09 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 01 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09.01.14.452.4516.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – 16 - Aplicação R$ 7.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

I – Órgão: 09 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 01 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09.01.15.451.4516.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – 21 - Aplicação R$ 165.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de setembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal